PROJETO DE LEI Nº 97, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de áreas do Município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria Bens Dominicais, as áreas inventariadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a ocupação destas áreas pela concessionária responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assegurando a realização e a conservação dos serviços e obras vinculados, conforme previsto no Contrato Administrativo Nº 48/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de setembro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Itapoá, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA S.C.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se ao croqui de localização de uma área destinada a implantação de infraestrutura, localizada no Bairro Pontal do Norte, em nosso município, com as seguintes medidas e coordenadas UTM:

ÁREA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – BAIRRO PONTAL DO NORTE						
ÁREA	871.592	m^2	-			
PERÍMETRO	118.469	m	-			
PONTOS	-	**COORDENADAS UTM**			**DIREÇÃO**	**DISTÂNCIAS (m)**
P1	X	740578.263	Y	7104794.440	**P1-P2**	35,59
P2	X	740570.284	Y	7104759.751	**P2-P3**	12,26
P3	X	740582.544	Y	7104759.676	**P3-P4**	10,18
P4	X	740592.221	Y	7104762.841	**P4-P5**	10,54
P5	X	740600.450	Y	7104769.432	**P5-P6**	10,23
P6	X	740605.669	Y	7104778.231	**P6-P7**	9,66
P7	X	740607.500	Y	7104787.715	**P7-P1**	30,00

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

Fernando Vitor Peres
Diretor de urbanismo
Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ S.C.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se ao croqui de localização de uma área destinada a implantação de infraestrutura, localizada no Bairro Itapema do Norte, em nosso município, com as seguintes medidas e coordenadas UTM:

ÁREA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – BAIRRO ITAPEMA DO NORTE						
ÁREA	48.000	m²	-			
PERÍMETRO	28.000	m	-			
PONTOS	-	**COORDENADAS UTM**			**DIREÇÃO**	**DISTÂNCIAS (m)**
P1	X	738473.322	Y	7115506.630	**P1-P2**	6,00
P2	X	738467.525	Y	7115508.176	**P2-P3**	8,00
P3	X	738469.586	Y	7115515.906	**P3-P4**	6,00
P4	X	738475.383	Y	7115514.360	**P4-P1**	8,00

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

Fernando Vitor Peres
Diretor de urbanismo
Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 97/2019, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, senhora vereadora e senhores vereadores;

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar uma área no Balneário Rosa dos Ventos e outra no Balneário Cambiju para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à concessão para o abastecimento de água e de esgoto sanitário, vindo ao encontro da solicitação dos vereadores Janayna e Ezequiel.

Estas áreas serão destinadas à instalação de um reservatório de água e um pressurizador de rede de água tipo "booster" que atenderá a região do Pontal do Norte e Figueira e instalação de um "booster" para atender a região da Barra do Saí, para solucionar a falta de água nestas regiões durante as temporadas; é fato indiscutível os problemas causados pelo crescimento sazonal do número de habitantes em nosso município, principalmente durante o verão, quando aumenta a circulação de pessoas devido ao turismo. Vale dizer que somente entre janeiro e fevereiro de 2019 foi estimado que 70 mil turistas frequentaram nosso município pela primeira vez.

O Contrato Administrativo Nº 48/2012, que ampara a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, coloca como premissa de direito e obrigação do Poder Executivo declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à concessão, observado o disposto no contrato, arcando com os respectivos custos.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 05 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador